

LEI MUNICIPAL Nº 2554/2.013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei nº 2849/2013

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 206 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos ao setor privado e na Lei Municipal nº 2.525/12, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013.

Art. 2º - Considerando que Maria Sebastiana da Silva é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de acréscimo na conta de energia elétrica à Sra. Maria Sebastiana da Silva, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), referente a diferença



entre o valor então concedido pela vigente legislação municipal e o acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013.

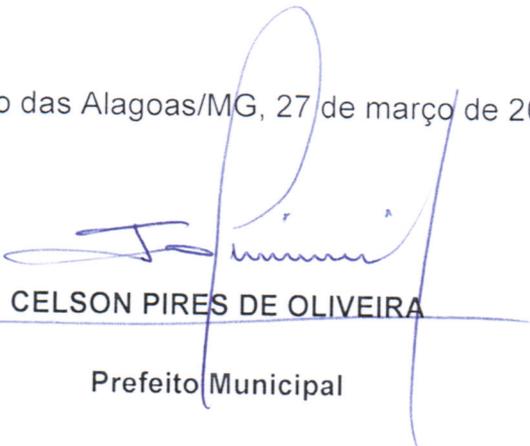
Art. 5º - Caso seja necessária a continuidade do benefício concedido pela presente Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$112,26 (cento e doze reais vinte e seis centavos) mensais.

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pela paciente.

Art. 7º – Para fazer face as despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02 16 08122 0006 2 0099 3390 3900 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º – Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº2550/2013.

Conceição das Alagoas/MG, 27 de março de 2013.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal